

ENTIDADES RELIGIOSAS: UM ESTUDO SOBRE SEUS ASPECTOS FISCAIS, CONTÁBEIS E SOCIETÁRIOS

Ana Isabel Queiroz Santos¹
Carlos André da Silva Prado²
Luciana da Silva Moraes³

RESUMO

O trabalho acadêmico aqui apresentado tem como objetivo investigar se as entidades religiosas efetuam seus registros contábeis, fiscais de maneira correta, obedecendo às normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e as leis a que são submetidas. Utiliza o método indutivo, através de abordagem qualitativa demonstrando o histórico das entidades religiosas no Brasil, os fatores que levaram ao crescimento dessas entidades apresentam também as obrigações, características, benefícios e formas jurídicas das entidades religiosas. Ambas por meio de pesquisa exploratória e bibliográfica. Demonstra através de uma pesquisa de campo, se as entidades religiosas de Barreiras realizam suas obrigações de acordo com a legislação. Os resultados apontam que a maioria quase total cumpre com suas obrigações, porém como a fiscalização é falha, não é possível atestar a veracidade das informações prestadas.

Palavras-Chave: Imunidade Tributária, Entidades Sem Fins Lucrativos, Entidades Religiosas.

¹Acadêmico 8º semestre, Curso de Ciências Contábeis da Faculdade São Francisco de Barreiras. Email: anabel855@hotmail.com

²Orientador Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharelado em Direito, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, Pós-Graduado em Direito Tributário/IESUB, Pós-Graduado em Contabilidade Gerencial/FASB, Pós-Graduado com MBA em Finanças Corporativas/UNIFACS, Perito Contador *da Justiça Federal da Comarca de Barreiras - BA*, professor de cursos de Graduação e Pós-Graduação, Diretor do departamento Fiscal e Contábil da Escongel Contabilidade Auditoria e Perícia S/S Ltda.

³Co-orientadora – Bacharel em Ciências Contábeis, Mestre em Gestão Ambiental, professora e pesquisadora da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. Email: luciana@fasb.edu.br

INTRODUÇÃO

A gestão administrativa e financeira das entidades religiosas no Brasil tomou proporções nunca antes vistas. Tornou-se necessário o cumprimento de uma série de exigências legais para estas entidades se estabelecerem. Os controles patrimonial, administrativo e financeiro têm sido o grande desafio para essas organizações, pois devem ser realizado por profissionais qualificados. O que se vê, em geral, é que esses serviços são realizados por voluntários, sem o conhecimento técnico e sem a orientação adequada, ou, por seus padres, pastores e bispos que estão empenhados na evangelização, não dispendo de tempo ou conhecimento para realizar o controle patrimonial, fiscal e contábil das entidades.

A presente pesquisa objetivou abordar a gestão administrativa e financeira das entidades religiosas de qualquer culto, levando em consideração o tema da imunidade tributária aplicada a tais entidades, que é de suma importância e que gera uma grande polêmica na atualidade. O enfoque foi nos registros contábeis e fiscais, na forma como são feitas as escriturações e como são divulgadas, tendo como baliza a transparência, o desempenho das entidades e o meio de divulgação dos relatórios emitidos. Por se tratar de um tema abrangente, a pesquisa foi focada nas entidades religiosas regularmente registradas no município de Barreiras – Bahia. Foram selecionadas, propositalmente, as entidades com maior número de fiéis, a fim de realizar uma pesquisa mais completa e ampla.

Torna-se necessário o estudo dos aspectos que envolvem a escrituração contábil, fiscal e societária das entidades do chamado terceiro setor, tendo em vista o crescimento do número de tais sociedades, em especial, as que ostentam o título de entidades religiosas. Registradas como sendo “sem fins lucrativos”, desenvolvem, inadvertidamente, atividades de natureza empresarial, mascaradas sob a fachada de cultos religiosos, com o claro objetivo de obter isenção das obrigações tributárias e contábeis em virtude dos benefícios de caráter, principalmente, fiscal, concedidos por lei às sociedades de natureza filantrópica ou religiosa.

As entidades religiosas mantêm os registros contábeis, fiscais e societários adequadamente, respeitando as exigências previstas na lei e as normatizações regulamentadas pelo Conselho Federal de Contabilidade? Os benefícios dados às entidades religiosas, aliados à falta de fiscalização pelos órgãos reguladores, culminam em práticas fraudulentas de desvio, lavagem e enriquecimento ilícitos de pessoas que se utilizam da fé para seu proveito pessoal.

Levantou, bibliograficamente, o histórico das entidades religiosas no Brasil e os fatores que permitiram o crescimento dessas entidades. Identificou as obrigações,

características, benefícios e forma jurídica das entidades religiosas, pormenorizando os dispositivos que versam sobre seus registros contábeis e controles patrimoniais, peculiares a essas organizações. Averiguou, por meio de uma pesquisa de campo, como as entidades religiosas do município de Barreiras - BA mantêm seus registros contábeis, controles patrimoniais, obrigações tributárias e atos sociais em conformidade com a legislação específica aplicada a elas.

O presente trabalho utilizou o método indutivo, conforme Silva (2006, p. 34) este método "...parte de registros menos gerais para enunciados mais gerais". Do ponto de vista da sua natureza, trata-se de uma Pesquisa Básica, abordando o problema da forma Qualitativa. Atingiram-se os objetivos mediante pesquisa exploratória que, segundo Mello (2002, p. 29), "estabelece critérios, métodos e técnicas para a elaboração de uma pesquisa e visa oferecer informações sobre o objeto da pesquisa e orientar a formulação de hipóteses".

A pesquisa bibliográfica foi utilizada como instrumento na coleta de dados, atendendo o primeiro e o segundo objetivos específicos. Para Silva (2006), a pesquisa bibliográfica é um excelente meio de formação científica quando realizada independentemente ou como parte da pesquisa empírica. O terceiro objetivo foi atendido por meio de pesquisa de campo, aplicando-se questionários contendo questões abertas e de múltipla escolha que foram direcionados aos responsáveis pelas entidades estudadas, com o escopo de obter informações a respeito dos registros contábeis, fiscais e societários, como são vislumbrados pelos órgãos reguladores.

O universo da pesquisa foi de noventa e oito entidades religiosas registradas regularmente na Prefeitura Municipal de Barreiras - informação transmitida pela Coordenadoria de Arrecadação Tributária em 07 de maio de 2012. Foram utilizadas 18 entidades como amostra, que corresponde a 50% do universo.

1.0 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E SUAS APLICAÇÕES

1.1 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

As imunidades são instituídas pela Constituição Federal, no capítulo que versa sobre o Sistema Tributário Nacional, Seção II que trata das limitações de tributar, no Artigo 150, parágrafo VI, alínea b da CRFB/88.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(...)
VI - instituir impostos sobre:

(...)

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Segundo Machado (2004, p.265), Imunidade Tributária consiste em:

...o obstáculo decorrente de regra da Constituição à incidência de regra jurídica de tributação. O que é imune não pode ser tributado. A imunidade impede que a lei defina como hipótese de incidência tributária aquilo que é imune. É limitação da competência tributária.

É necessário que se faça a distinção entre Imunidade e Isenção Tributária, para que não haja tratamento para o que é isento como e imune, e imune para a situação isenta. Olak e Nascimento, afirmam que “Distingue-se, portanto, a imunidade da isenção, porque a primeira é uma limitação criada por uma norma constitucional ao poder de tributar, enquanto que a segunda é a parcela que a lei exclui da hipótese de tributação.”

Os Princípios Constitucionais Tributários e a Imunidade Tributária surgem, destinados a garantir a proteção ao contribuinte, do apetite arrecadador governamental, e também como incentivo à criação e realização de atividades que beneficiem a sociedade.

Não somente as imunidades tributárias, mas os princípios constitucionais tributários de uma forma geral estão dispostos em função da necessidade de proteção dos contribuintes em face de possíveis irregularidades advindas da atuação do Estado, demonstrando a condição de aplicação do conceito de *democracia* e a busca pela *justiça social* característica do *Estado Democrático de Direito*. (SOUZA, 2009, P. 42).

A imunidade Tributária é fundamental na manutenção da democracia, do bem estar do cidadão. Serviços garantidos pela Constituição Federal e cumpridos de forma insuficiente pelo governo.

Assim, é imprescindível destacar que as imunidades não objetivam prestigiar qualquer ente ou órgão, mas sim proteger e promover, através de fomentos específicos, determinados valores constitucionais elencados em diferentes trechos da Constituição, o que significa dizer que não há privilégio para específicas pessoas físicas ou jurídicas, mas sim, a proteção e a promoção de valores considerados essenciais para a sociedade em geral, a partir de uma visão histórica. (SOUZA, 2012)

Analisar e estudar a Imunidade Tributária, tem se destacado cada vez mais como uma necessidade, desde o aumento do surgimento de novas entidades sem fins lucrativos, visando o bem estar da sociedade em geral.

Atualmente o estudo da imunidade tributária vem se revelando cada vez mais importante, porque nas últimas décadas tem se destacado as atividades desenvolvidas pelo chamado Terceiro Setor, composto por segmentos da sociedade civil organizada que objetivam a melhoria da qualidade de vida do ser humano, através da atuação das Organizações Não governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Organizações Sociais e Organizações Religiosas. (SILVA, 2006, p. 5)

1.2 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

O que ocorre hoje no Brasil é um emaranhado de termos e denominações para se referir às Entidades Sem Fins Lucrativos. Terceiro Setor, Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações Sociais (OS), entidades beneficentes, organizações filantrópicas, entre tantas terminologias é preciso destacar as ONGs.

A expressão *organização não governamental* – “ONG”, foi incorporada definitivamente ao nosso vocabulário, no Brasil, por ocasião da Conferência Rio-92, em função dos temas ali discutidos, relacionados ao meio ambiente, à defesa de direitos humanos, à preocupação em organizar a participação social etc., áreas em que as organizações não governamentais atuam com muita veemência. Aliás, nesse evento, fóruns e trabalhos “paralelos” foram realizados por ONGs. (FALCONER *apud* OLAK e NASCIMENTO, 2006, p. 2)

O Brasil tem buscado cada vez mais tornar-se parceiro das ONGs fomentando os projetos que trazem melhorias para a população.

São organizações privadas que realizam atividades para reduzir o sofrimento, promover o interesse dos pobres, proteger o ambiente, prover serviços sociais básicos, ou desenvolver comunidades. (BANCO MUNDIAL *apud* OLAK e NASCIMENTO, 2006, p.2)

Não é fácil encontrar uma definição para entidades sem fins lucrativos, pode-se definí-la após a análise de diversos aspectos.

Quanto ao Lucro (Profit): o lucro não é a razão de ser dessas entidades; Quanto às propriedades (ownership): pertencem à comunidade. Não são normalmente caracterizadas pela divisibilidade do capital em partes proporcionais, que podem ser vendidas ou permutadas; Quanto às fontes de recursos (*resources*): as contribuições com recursos financeiros não dão direito ao doador de participação proporcional nos bens ou serviços da organização; Quanto às principais decisões políticas e operacionais (*policy & operating decisions*): as maiores decisões políticas e algumas decisões operacionais são tomadas por consenso de voto, via assembleia geral, por

membros de diversos segmentos da sociedade direta ou indiretamente eleitos. (FREEMAN *et al*, *apud* OLAK e NASCIMENTO, 2006, p. 3)

Oficialmente, não há forma de classificar as entidades sem fins lucrativos, em grupos homogêneos, há a possibilidade de classificá-las a partir das óticas aqui apresentadas.

- Quanto às atividades desempenhadas.

Entidades de caráter beneficente, filantrópico e caritativo; entidades de assistência à saúde; entidades religiosas; entidades de caráter educacional, cultural, instrutivos, científico, artístico e literário; entidades de caráter recreativo e esportivo; associações de classe; entidades sindicais; sociedades cooperativas. (OLAK *apud* OLAK e NASCIMENTO, 2006, p.9)

- Quanto à origem dos recursos financeiros e materiais. Dividem-se em:

a) As que dependem fundamentalmente das subvenções governamentais.

Estas entidades são, normalmente, as consideradas de Utilidade Pública, portadoras do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Podem receber subvenções ordinárias (periódicas) ou extraordinárias (esporádicas). (OLAK *apud* OLAK e NASCIMENTO, 2006, p. 10)

b) Quanto à extensão dos benefícios sociais:

As que prestam serviços a toda a comunidade irrestrita e incondicionalmente, segundo OLAK *apud* OLAK e NASCIMENTO (2006, p. 11) “A realização dos fins educacionais e assistenciais destas entidades se estende a toda a comunidades, ou seja, a terceiros, pessoas estranhas ao seu quadro social.”

As que restringem seus benefícios apenas seu quadro social, segundo OLAK *apud* OLAK e NASCIMENTO (2006, p. 11) “normalmente encontramos aqui as associações classistas, entidades sindicais, entidades de recreação e lazer (clubes) etc.”

O Código Civil Brasileiro, no Livro I, 2002, no Título II, que trata das Pessoas Jurídicas, no Art. 40, classifica a natureza das entidades sem fins lucrativos:

Art. 40. As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

(...)

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas;

V - os partidos políticos.

VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada.

Quanto à Prestação de contas à sociedade, espera-se dela a transparência em relação aos resultados alcançados e recursos destinados à atividade. Pelo menos três itens podem ser evidenciados no controle gerencial aplicados às entidades sem fins lucrativos, segundo Marcovitch *apud* OLAK e NASCIMENTO (2006, p. 22) “... transparência (*accountability*), relatórios de avaliação (desempenhos) e instrumentos de comunicação (relatórios contábeis)”.

Diferentemente das empresas, que constituem seu patrimônio por meio de ações ou quotas, para a obtenção de lucros. O patrimônio das entidades sem fins lucrativos é formado por contribuições, doações e subvenções, que são feitas com o objetivo de auferir lucros sociais para aqueles que são beneficiados pelas ações da entidade.

O patrimônio das empresas é mantido e ampliado, normalmente, por novos recursos captados dos seus proprietários ou pelo ingresso de novos acionistas/ quotistas, ou ainda, por lucros gerados pela própria empresa. Já nas ESFL a manutenção e ampliação do patrimônio ocorrem, tal como na sua formação, por contribuições, doações e subvenções. Além disso, estes recursos podem ser acrescidos por receitas financeiras, receitas de capital e, em casos especiais, até mesmo por lucros obtidos na venda de produtos, mercadorias e serviços prestados, os quais serão, sempre, utilizados na própria manutenção das atividades e nunca para serem distribuídos, como ocorre nas empresas. (OLAK e NASCIMENTO, 2006, p. 27)

A Constituição Federal de 1988 versa, no Inciso VI, do Art. 5º, a liberdade de culto e crença, garantindo ao cidadão brasileiro a liberdade religiosa.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias;

O termo “Laico” não consta na Constituição Federal. Entretanto no Título III, da Organização do Estado, que versa sobre a Organização Política Administrativa Brasileira, traz embargos ao Estado em relação às Entidades Religiosas.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

1.3 ENTIDADES RELIGIOSAS

A presente pesquisa relaciona Imunidade Tributária com as Entidades sem fins lucrativos, e estudará as entidades religiosas. O artigo constitucional que trata dessa imunidade, refere-se aos templos de qualquer culto, para defini-los utiliza-se de duas linhas de pensamento:

Templo é o lugar destinado ao culto e hoje os templos e todas as religiões são comumente edifícios.” Nada impede, porém, que o templo ande sobre barcos, caminhões e vagonetes, ou seja, em terreno não edificado. Onde que se oficie um culto, aí é o templo. Como no Brasil o Estado é laico, vale dizer, não tem religião oficial, todas as religiões devem ser respeitadas e protegidas, salvo para evitar abusos. Quando ocorre a tributação objetiva-se evitar que sob a capa da fé se pratiquem atos de comércio ou se tenha o objetivo de lucro, sem qualquer finalidade benemérita. (Coelho apud Silva, 2006, p. 16-17)

[...]

O conceito de templo traz muitas divergências, podendo-se concluir pela existência de duas correntes: a) a restritiva, que somente admite que a imunidade alcança (sic) o local dedicado específica e exclusivamente ao culto religioso; e b) a liberal, que sustenta que a imunidade se estenderia aos anexos' do templo, isto é, a todos os bens vinculados à atividade religiosa, como os conventos, as casas paroquiais, as residências dos religiosos etc., em como os serviços religiosos em si, isto é, aos atos próprios de culto. (SILVA, 2006, p.16)

[...]

O templo de qualquer culto não é apenas a materialidade do edifício, que estaria sujeito somente ao imposto predial do Município, ou ao de transmissão *inter vivos*, se não existisse a garantia imunizante prevista na Constituição Federal. Um edifício somente será considerado templo se complementado pelas instalações ou pertenças adequadas àquele fim ou se utilizado aquele espaço efetivamente no culto ou prática religiosa. (Baleeiro apud Silva, 2006, p. 18)

Avaliando ambos os casos, adotou-se como corrente para a realização da pesquisa, a liberal, que enxerga o templo como um conjunto de bens e atividades, como parte do culto e toma o valor prático como critério de verdade. Essa corrente é a mais aceita usualmente, pois, toda e qualquer estrutura utilizada pela entidade, será utilizada para a prática da fé de cada indivíduo.

As entidades religiosas têm sido utilizadas como forma obscura de obtenção de lucros e enriquecimento dos líderes religiosos, por trás dessas entidades nas últimas décadas.

Assim, após a finalização do trabalho, será possível analisar e apresentar conclusões relacionadas ao controle fiscal e tributário das entidades religiosas, e só assim poderá definir

se as atividades estão realmente voltadas para a profissão da fé e religiosidade pessoal.

2.0 RESULTADO DA PESQUISA DE CAMPO

O presente capítulo apresentará o resultado da pesquisa de campo que teve como objetivo verificar o cumprimento das obrigações exigidas pela legislação e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2.1 SUJEITOS DA PESQUISA

Foram selecionadas inicialmente dezoito entidades religiosas como amostra, o equivalente a 50% das entidades religiosas com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, entretanto, dessas 6 possuíam o mesmo número de cadastros, restando assim trinta entidades como universo, verificou-se que quatro delas estavam fechadas, sendo que uma já tinha baixado seu registro na Receita Federal, mas não na Coordenação de Arrecadação Tributária, da Prefeitura Municipal de Barreiras. Restando assim, uma amostra de treze entidades religiosas pesquisadas.

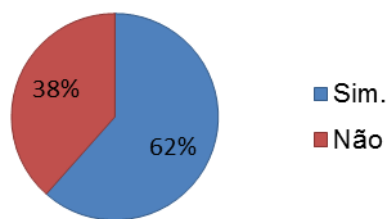
Foram entrevistados administradores e contadores, indicados pelos responsáveis pelas entidades, apontados como profissionais contratados para efetuarem os registros contábeis e fiscais. Quando não possuíam alguém responsável pelos registros referente às entidades, a pesquisa foi realizada com aqueles representantes da entidade religiosas responsáveis pela tesouraria.

2.2 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram coletados, a partir da aplicação de questionário contendo vinte e cinco questões, fechadas de múltipla escolha, que traçou o perfil da entidade, enfocando as obrigações pertinentes aos funcionários registrados, as declarações exigidas pela Receita Federal do Brasil e as demonstrações normatizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A partir da pesquisa de campo, os dados coletados, mostraram que 46% das igrejas pesquisadas tem mais de 16 anos de existência no município, 31% tem entre 11 e 15 anos e 23% tem entre 1 e 5 anos. Em relação à quantidade de membros, 69% possui mais de 1000 membros e 31% tem entre 501 e 1000 membros.

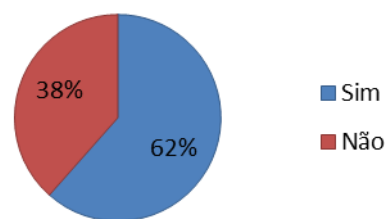
Figura 1 – Presença de profissional com formação profissional na contabilidade da entidade.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

62% das entidades religiosas afirmam possuir um responsável pela contabilidade com formação profissional, entre eles contadores e administradores. 38% responderam que o responsável não possui formação profissional e que o controle é feito por voluntários.

Figura 2 – Dirigentes que recebem remuneração ou gratificação.

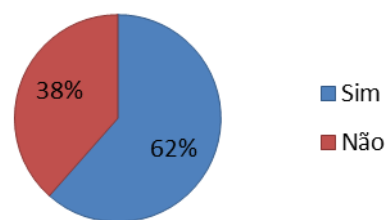


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Em relação aos dirigentes, registros e documentações, 62% alegam que seus dirigentes recebem remuneração ou gratificação.

E 100% das entidades asseveram que seus recursos são aplicados totalmente na manutenção ou no desenvolvimento dos seus objetivos; Que a escrituração das receitas e despesas é feita conforme as normas contábeis, em livros que asseguram sua exatidão e que os documentos que comprovam a origem das receitas e a destinação das despesas são mantidos em bom estado de conservação durante cinco anos.

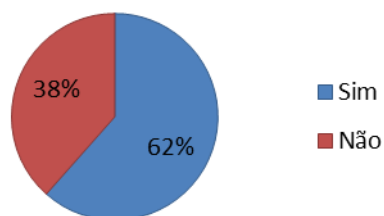
Figura 3 – Funcionários com carteira assinada nas entidades religiosas pesquisadas.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No que tange os funcionários das entidades, 62% afirmam possuir funcionários com carteira assinada.

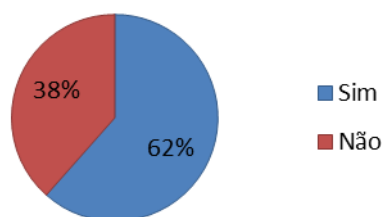
Figura 4 – Entidades que afirmam informar a RAIS.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O percentual de entidades que afirmaram informar a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais é de 62%.

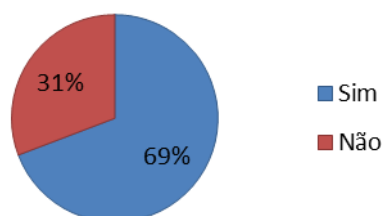
Figura 5 – Entidades que afirmam informar a RAIS Negativa.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

62% informam a RAIS Negativa, quando não possuem funcionários registrados.

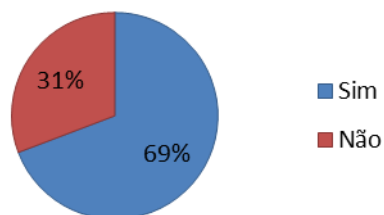
Figura 6 – Entidades que afirmam informar a GFIP.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

69% das entidades afirmaram informar mensalmente a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência,

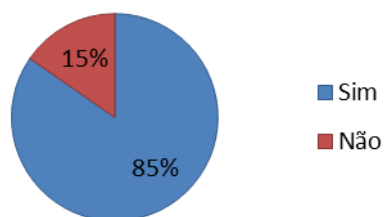
Figura 7 – Entidades que afirmam informar a CAGED.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

69% das entidades dizem informar a CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, quando há admissões ou demissões nas entidades.

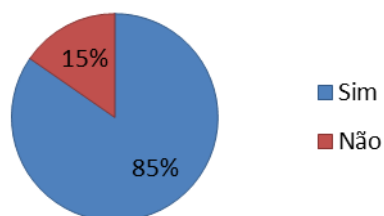
Figura 8 – Entidades que afirmam recolher os tributos e contribuições dos funcionários e prestadores de serviço.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

85% das entidades dizem recolher os tributos e contribuições referentes a esses funcionários e também dos prestadores de serviços.

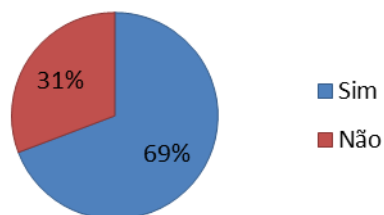
Figura 9 – Entidades que afirmam informar a DIPJ.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A respeito das demonstrações exigidas pela Receita Federal, 85% das entidades, afirmam informar anualmente o DIPJ - Declaração de Isento Pessoa Jurídica, dentro do prazo.

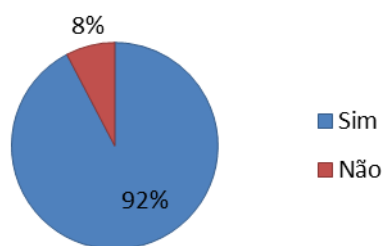
Figura 10 – Entidades que declararam informam informar a DCTF.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

69% declararam informar a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.

Figura 11 – Entidades que declararam informam informar a DACON.

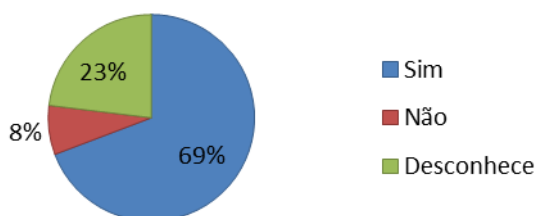


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

92% responderam que informam a DACON – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais.

Ao focar as demonstrações exigidas pelas normas contábeis, exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, 100% das entidades afirmaram realizar o Balanço Patrimonial, 92% dizem realizar anualmente e 8% semestralmente.

Figura 12 – Entidades afirmam informar a Demonstração de Superávit ou Déficit das Atividades.

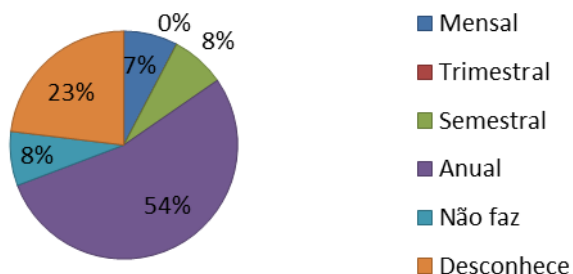


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Ao serem questionados sobre a apuração da Demonstração de Superávit ou Déficit das Atividades, 69% afirmaram realizar, 8% disseram que não realizam e 23% afirmaram

desconhecer.

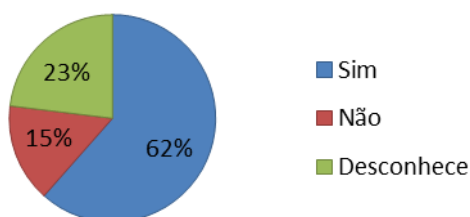
Figura 13 – Frequência que as entidades afirmam informar a Demonstração de Superávit ou Déficit das Atividades.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Em relação à frequência, 54% responderam que apuram anualmente, 23% afirmam desconhecer e 23% disseram apurar em períodos diversos ou não apurarem.

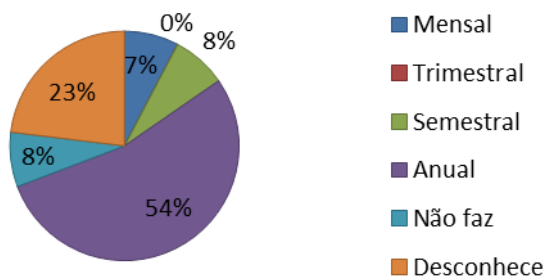
Figura 14 – Entidades afirmam informar a DMPLS.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Perguntados se a entidade apura a DMPLS – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Social, 62% informam realizar a apuração, 15% disseram não realizar e 23% afirmam desconhecer.

Figura 15 – Frequência que as entidades afirmam informar a DMPLS.

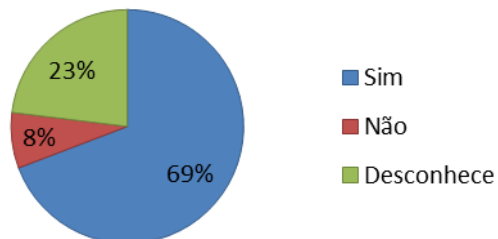


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

59% dos pesquisados afirmaram ainda que realizam a apuração anualmente, 25% afirmam desconhecer a realização dessa apuração, 16% dizem realizar em períodos

diversos, ou não realizarem.

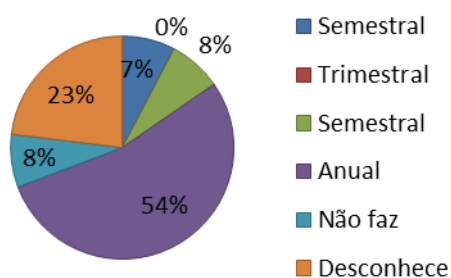
Figura 16 – Entidades afirmam informar a DOAR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Em relação à DOAR – Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, 69% afirmaram realizar, 8% disseram não realizar e 23% afirmam desconhecer a realização da demonstração.

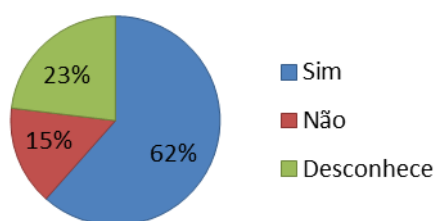
Figura 17 – Frequência que as entidades afirmam informar a DOAR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

54% das entidades pesquisadas disseram realizar a demonstração anualmente, 23% afirmam desconhecer a realização e 23% dizem realizar mensalmente, semestralmente ou não realizarem.

Figura 18 – Entidades afirmam emitir notas explicativas.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Por fim, 62% das entidades afirmam emitir notas explicativas a respeito das atividades que resultaram nas alterações e mutações ocorridas nas demonstrações durante o exercício.

3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afere-se do presente trabalho, que o brasileiro não teve sua religiosidade mitigada com o enfraquecimento da religião oficial, dos tempos da colônia aos dias de hoje. O que ocorreu foi uma migração e distribuição da fé entre religiões neopentecostais diversas que surgiram, atraíndo fieis através da maleabilidade dos seus dogmas. Por sua vez, a enorme quantidade de igrejas que continuam se instalando dia após dia no Brasil, enseja maior rigor na exigência das prestações de contas das obrigações contábeis, com a finalidade de inibir que se utilizem da fé como pretexto para forjar a imunidade tributária e burlar as leis fiscais.

Nessa seara as pesquisas de campo realizadas apontam para um número quase total de entidades religiosas que, segunda elas próprias, cumprem com todos os requisitos contábeis e obrigações legais. No entanto, a resistência demonstrada pelas próprias entidades em receber e responder os questionários, associada ao intenso estudo de casos e pesquisas bibliográficas apontam, sem hesitação para, uma fragilidade do sistema fiscal e contábil em exigir e gerir os demonstrativos e as contas das entidades religiosas brasileiras. Essa fragilidade é grave, no sentido de que permite a algumas entidades utilizar-se, um ato de má-fé, da religiosidade, tão vívida na alma dos brasileiros, como forma de captação de recursos que por vezes são utilizados mascarando-se investimentos em negócios completamente alheios à natureza religiosa, o que causa grave lesão ao Estado e principalmente à sociedade.

4.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRADAS, Fernando da Conceição. **Poder político, Religião e Absolutismo Monárquico**. Akropolis - Revista de Ciências Humanas da UNIPAR. Belo Horizonte, v. 6, n. 24, p. 42-47. 1998.

BRASIL. **Código Civil**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Instrução Normativa nº 59**, de 22 de dezembro de 1986, Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação da demonstração das mutações do patrimônio líquido pelas companhias abertas. Disponível em <<http://www.rais.gov.br/portaria1256.asp>>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010: número de católicos cai e aumenta o de evangélicos, espíritas e sem religião**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=2170&id_pagina=1>. Acesso em: 10 de outubro de 2012.

_____. **Lei nº 4.503**, de 30 de novembro de 1964, institui, no ministério da fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o departamento de arrecadação e da outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4503.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. **Lei nº 4.862**, de 29 de novembro de 1965, Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4862.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. **Lei nº 5.452**, de 1 de maio de 1943, Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. **Lei nº 6.015**, de 31 de dezembro de 1973, Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. **Lei nº 9.532**, de 10 de dezembro de 1997, Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9532.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

_____. **Portaria nº 1.256**, de 4 de dezembro de 2003, Aprovar as instruções gerais em anexo, parte integrante desta Portaria, para a declaração da **RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS**. Disponível em <<http://www.rais.gov.br/portaria1256.asp>>. Acesso em: 15 de outubro de 2012.

CARDOSO, Rodrigo. **O Novo Retrato da Fé no Brasil**. Isto é, São Paulo, ano 2011, n. 2180.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC T 3**: Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis. Rio de Janeiro, 1990.

_____. **NBC T 6**: Divulgação das Demonstrações Contábeis. Rio de Janeiro, 1990.

_____. **NBC T 10.4**: Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas - Fundações. Rio de Janeiro, 1999.

_____. **NBC T 10.18**: Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas – Entidades Sindicais e Associações de Classe. Rio de Janeiro, 1999.

_____. **NBC T 10.19**: Critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidades de lucros. Rio de Janeiro, 1999.

_____. **NBC T 19.4**: Subvenção e Assistência Governamentais. Rio de Janeiro, 2005.

_____. **NBC T 10**: Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis. Rio de Janeiro, 1990.

FALCONER, Andres Pablo. **A promessa do terceiro setor: um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão**. 1999. 153 f. Dissertação (Mestrado em Administração). Curso de Pós-Graduação em Administração, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 24ª ed. São Paulo: Malheiros. 2004.

MATOS, Alderi Souza de. **Breve História do Protestantismo no Brasil**. Vox Faifae: Revista de Teologia da Faculdade FAIFA. Goiânia, v. 3, n. 1, p. 1-26. 2011.

MELLO, Daniel. **Manual de Elaboração e Apresentação de Trabalhos Científicos**. Barreiras. Faculdade São Francisco de Barreiras. 2002.

NERI, Marcelo Cortês. **Novo Mapa das Religiões**. FGV-CPS, Rio de Janeiro, 2011.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do Nascimento. **Contabilidade para Entidades sem Fins Lucrativos (TERCEIRO SETOR)**. 1ª ed. São Paulo: Atlas. 2006.

PAIM, Antonio; **História das Ideias Filosóficas no Brasil**. 6ª ed. rev., Londrina: Humanidades, 2007.

SANCHIS, Pierre. **A Religião dos Brasileiros**. Revista Horizonte. Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 28-43, 2º sem. 1997.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Ricardo. **Imunidade dos Templos de Qualquer Culto**. 2006. 52 f. Monografia – (Graduação em Direito Público) – Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira, Brasília, 2006.

SOMAIN, René. **Religiões no Brasil em 2010**, Revista Confins [Online], v. 15, n.15, 2012, disponível em: <<http://confins.revues.org/7785> ; DOI : 10.4000/confins.7785>, Acesso em 10 de outubro 2012.

SOUZA, Bruno Eduardo Pereira de. **Imunidade tributária das entidades religiosas: breve análise**. Conteúdo Jurídico, Brasília. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.36090&hl=no>>. Acesso em: 01 maio 2012.

SOUZA, Leandro Marins de **Imunidade Tributária Entidades de Educação & Assistência Social**. 1ª ed. Curitiba: Juruá. 2009.